

2 — A contratação de assistentes convidados em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial igual ou superior a 60%, só pode ter lugar quando aberto concurso para categoria da carreira, este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.

3 — Em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, o contrato e as suas renovações não podem ter uma duração superior a quatro anos, não podendo ser celebrado novo contrato nesses regimes entre a mesma instituição de ensino superior e a mesma pessoa.

Artigo 16.º

Regime de contratação de leitores

1 — Os leitores são contratados a termo certo e em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial, nos termos da lei e do presente.

2 — Em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, o contrato e as suas renovações não podem ter uma duração superior a quatro anos, não podendo ser celebrado novo contrato nesses regimes entre a mesma instituição de ensino superior e a mesma pessoa.

Artigo 17.º

Regime de contratação de monitores

Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial, nos termos da lei e do presente.

Artigo 18.º

Renovação de contratos

A renovação do contrato depende de decisão expressa do Reitor, mediante proposta do Director da Unidade Orgânica interessada e obtido parecer favorável do Conselho Científico ou do Conselho Técnico-Científico, e depende, nomeadamente da existência de cabimento orçamental.

Artigo 19.º

Casos especiais de contratação

1 — No âmbito de acordos de colaboração de que a Universidade seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições nacionais ou estrangeiras, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes como professores convidados ou assistentes convidados, individualidades que satisfaçam os requisitos legalmente exigidos.

2 — O recrutamento de docentes referido no número anterior é feito por convite, após aprovação pela maioria absoluta dos membros do Conselho Científico ou do Conselho Técnico-Científico em exercício efectivo de funções da respectiva proposta, subscrita por dois professores da área ou áreas disciplinares em causa.

Artigo 20.º

Caducidade dos contratos

1 — Os contratos celebrados ao abrigo do presente Regulamento caducam no termo do prazo estipulado, salvo se o Reitor comunicar, por escrito, 30 dias de calendário antes de o prazo expirar, a vontade de o renovar.

2 — Na falta da comunicação pelo docente presume-se a vontade deste de renovar o contrato.

Artigo 21.º

Denúncia dos contratos

Os contratos celebrados ao abrigo da presente Secção podem ser denunciados por parte do docente com a antecedência mínima de 30 dias de calendário, se o contrato tiver duração igual ou superior a seis meses, ou de 15 dias de calendário se for de duração inferior.

SECÇÃO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por despacho do Reitor da Universidade.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação no *Diário da República*.

Ponta Delgada, 24 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

203629265

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 533/2010

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Adão de Jesus Gonçalves Flores, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar, em regime de exclusividade, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2009, pelo período de 5 anos, a auferir a remuneração mensal íliquida correspondente ao índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário.

25/08/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.

203632334

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 1776/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1452-C/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2007, referente ao curso de licenciatura em Engenharia Alimentar, rectifica-se que na opção II do quadro n.º 6, do n.º 11 do formulário, onde se lê «T:15; P:30; OT:30» deve ler-se «T:15; TP:30; OT:30».

25 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Carlos Ferreira*.

203630999

Declaração de rectificação n.º 1777/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1489/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de Maio de 2009, referente ao curso de licenciatura em Imagem Animada, rectifica-se que:

No n.º 6 do formulário, onde se lê «Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:» deve ler-se «Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS»;

No n.º 11 do formulário, onde se lê «Quadro n.º 03» deve ler-se «1.º ano/2.º semestre — Quadro n.º 03».

25 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Carlos Ferreira*.

203631119

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17221/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o Gabinete de Comunicação e Identidade da Universidade de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 21051, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009 (referência DRH04-09-174). A referida lista foi homologada por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra em 13 de Agosto de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos	Classificação
Carlos Cação Paulo	11,2 (candidato em mobilidade especial)
Hugo Alexandre Martins Murta	14,08

Candidatos	Classificação
Élia Margarida Ferreira Martins	14,02
Maria Inês Sousa Soares	12,17
Carla Patricia Amaral Martins	11,88
Carina Teresa Duarte Zeferino	11,7
Carla Lopes Marques	10,16
Cláudia Liliana Pinto de Almeida	Não Compareceu
João Vítor Simões	Não Compareceu

O júri deliberou excluir os seguintes candidatos:

- Ana Cristina Dinis Henrique:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Ana Isabel de Castro:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Ana Maria Rodrigues Amado:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Ana Rita Alves Cristóvão:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Carla Sofia Oliveira Devesa:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Dilce Maria Afonso Dias:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Fernando de Figueiredo Pereira:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Filipa Couceiro do Carmo:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Filipa Isabel Bica Rodrigues:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Gabriel Fausto Mendes da Silva:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Glória Maria Lameira Carvalho:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Guida Maria Gomes Moço:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Helena Isabel Correia Alves:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Hugo Pereira:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- João José Miranda Correia de Figueiredo:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- João Pedro da Costa Gamito Sobral:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- José Manuel Mendes Gândara:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Luís Daniel Gonçalves Figueiredo:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Luís Filipe Martins de Fontes e Sousa:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Maria Adélia Bravo Ferreira Balula Chaves:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Maria Afonso Gameiro das Neves:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.

- Maria da Assunção Pinto da Costa:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Maria do Carmo Pereira de Figueiredo Queirós:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Maria Goreti Dias Fernandes Diogo:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Maria Margarida Fortunato:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Maria Teresa Lúcio de Sousa Costa:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Paula Alexandra Marques Lopes Gonçalves:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Ricardo Mendes Rodrigues:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Rute Isabel Rodrigues Russo:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Sandra Eduarda Araújo de Melo:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Susana Teresa Ramalheira Mendes:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Tânia Filipa dos Reis Lapa:
Alínea a): candidato excluído por falta de comparência à prova escrita.
- Edite Filomena Fragoso Coelho:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Vítor Manuel Cascalheira Simões Barreto:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Hermínia Maria Ramalheira Mano Lázaro:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Aníbal Manuel Ferreira Martins:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Armando da Cruz Roque:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Florabela da Costa Pereira de Almeida:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Etelvina Santos Pedro:
Alínea b): Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
- Cláudia Liliana Pinto de Almeida:
Alínea c): candidato excluído por falta de comparência à entrevista profissional.
- João Vítor Simões:
Alínea c): candidato excluído por falta de comparência à entrevista profissional.

25/08/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203632886

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 13851/2010

Por despacho de 26 de Junho de 2010 do Subdirector da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no uso de competência subdelegada pelo Director da mesma Faculdade:

Doutora Ernestina Maria Reia Carrilho, Professora Auxiliar do mapa de pessoal desta Faculdade, contratada, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2010, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professora Auxiliar e o